



DECRETO Nº 1.477, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei Municipal nº1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal nº6.766/79;
- O processo administrativo nº7006, de 11 de fevereiro de 2020, que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno nº02 da quadra nº86, situado no centro do município de Igaratinga-MG, com área de 5.035,14m² (cinco mil e trinta e cinco metros e quatorze centímetros quadrados), devidamente registrada junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula nº74.248, ficha 01 do Livro 2, em nome de Geralda Rodrigues dos Santos e Outros.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar onze unidades:

- Lote de terreno nº02 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 322,96m² (trezentos e vinte e dois metros e noventa e seis centímetros quadrados), medindo 10,00m de frente com Rua Floriano Peixoto; 9,83m aos fundos confrontando com o lote nº19; 32,58m do lado direito confrontando com o lote nº27; 32,35m do lado esquerdo, sendo 13,90m confrontando com o Sr. Paulo César de Faria, 10,45m confrontando com Prefeitura Municipal de Igaratinga e 8,00m confrontando com o lote nº18.
- Lote de terreno nº18 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), medindo 12,00m de frente com Rua José Ferreira de Faria; 12,00m aos fundos, sendo 8,00m confrontando com o lote nº02 e 4,00m confrontando com o lote nº19; 15,00m do lado direito confrontando com Prefeitura Municipal de Igaratinga; 15,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº19.
- Lote de terreno nº19 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 460,13m² (quatrocentos e sessenta metros e treze centímetros quadrados), medindo 11,30m de frente com Rua José Ferreira de Faria; 14,54m aos fundos confrontando com o lote nº21; 38,66m do lado direito, sendo 19,00m em linha quebrada confrontando com o lote nº18, 9,83m confrontando com o lote nº02 e 9,83m confrontando com o lote nº27; 34,64m do lado esquerdo confrontando com o lote nº20.
- Lote de terreno nº20 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 466,35m² (quatrocentos e sessenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), medindo 11,80m de frente com Rua José Ferreira de Faria; 9,14m aos fundos confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos; 43,60m do lado direito em linha quebrada, sendo 34,64m confrontando com o lote nº19 e 8,96m confrontando com o lote nº21; 40,91m do lado esquerdo, sendo 24,00m confrontando com Neide Henriques de Faria e 16,91m com Elisiane Nayara Faria de Souza Lino.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.246 – Ano VI – 06/04/2020

- Lote de terreno nº21 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), medindo 10,40m de frente para a Rua Floriano Peixoto; 10,40m aos fundos, sendo 6,30m confrontando com o lote nº20 e 4,10m confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos; 50,00m do lado direito confrontando com o lote nº22; 50,00m do lado esquerdo, sendo 32,80m confrontando com o lote nº27, 14,54m confrontando com o lote nº19 e 2,66m confrontando com o lote nº20.
- Lote de terreno nº22 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), medindo 10,40m de frente para a Rua Floriano Peixoto; 10,40m aos fundos confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos; 50,00m do lado direito confrontando com o lote nº23; 50,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº21.
- Lote de terreno nº23 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), medindo 10,40m de frente para a Rua Floriano Peixoto; 10,40m aos fundos confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos; 50,00m do lado direito confrontando com o lote nº24; 50,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº22.
- Lote de terreno nº24 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), medindo 10,40m de frente para a Rua Floriano Peixoto; 10,40m aos fundos confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos; 50,00m do lado direito confrontando com o lote nº25; 50,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº23.
- Lote de terreno nº25 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 520,00m² (quinhentos e vinte metros quadrados), medindo 10,40m de frente para a Rua Floriano Peixoto; 10,40m aos fundos confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos; 50,00m do lado direito confrontando com o lote nº26; 50,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº24.
- Lote de terreno nº26 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 682,73m² (seiscentos e oitenta e dois metros e setenta e três centímetros quadrados), medindo 10,40m de frente para a Rua Floriano Peixoto; 16,90m aos fundos, sendo 13,25m confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos e 3,65m novamente confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos; 50,42m do lado direito confrontando com o Sr. Geraldo Rodrigues dos Santos e Cristiano Rodrigues dos Santos; 50,00m do lado esquerdo confrontando com o lote nº25.
- Lote de terreno nº27 da Quadra nº86, situado no Centro de Igaratinga, com área de 322,97m² (trezentos e vinte e dois metros e noventa e sete centímetros quadrados), medindo 10,00m de frente para a Rua Floriano Peixoto; 9,83m aos fundos confrontando com o lote nº19; 32,80m do lado direito confrontando com o lote nº21; 32,58m do lado esquerdo confrontando com o lote nº02.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 06 de Abril de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 1.478, DE 06 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote urbano.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal nº 6.766/79, e considerando o processo administrativo nº 7182, de 05 de março de 2020;

Decreta:

Art. 1º - Fica desmembrado de uma área de terreno localizada no Centro de Igaratinga, Lote nº18 da Quadra nº40, com área total de 1.451,95m² (hum mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e noventa e cinco centímetros quadrados), devidamente registrada junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, matrícula nº73.372, ficha 01 do Livro 2, passando a área desmembrada a ter matrícula própria e com a descrição contida no art. seguinte deste decreto.

Art. 2º - A área original passa a constituir em três unidades distintas com as seguintes descrições:

- Lote nº18 da Quadra nº40, no Centro de Igaratinga, com área de 529,75m² (quinhentos e vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de formato irregular, medindo: 9,08m de frente para a Praça Nossa Senhora Aparecida; 13,85m aos fundos confrontando com o lote nº20; 36,69m pela lateral direita confrontando com o lote nº18A; 40,44m pela lateral esquerda, sendo 8,79m confrontando com o lote nº20 e 31,65m com o lote nº17.

- Lote nº18A da Quadra nº40, no Centro de Igaratinga, com área de 533,07m² (quinhentos e trinta e três metros e sete centímetros quadrados), de formato irregular, medindo: 11,25m de frente para a Praça Nossa Senhora Aparecida; 16,00m aos fundos confrontando com o lote nº20; 40,56m pela lateral direita, sendo 19,11m confrontando com o lote nº19 e 21,45m confrontando com o lote nº18B; 36,69m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº18.

- Lote nº18B da Quadra nº40, no Centro de Igaratinga, com área de 389,13m² (trezentos e oitenta e nove metros e treze centímetros quadrados), de formato irregular, medindo: 17,61m de frente para a Rua Paracatu; 21,45m aos fundos confrontando com o lote nº18A; 21,35m pela lateral direita confrontando com o lote nº20; 22,61m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaratinga, 06 de Abril de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº, 1.592, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a lei das águas, preservação e manutenção da água do município e da outras providências.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.246 – Ano VI – 06/04/2020

A Câmara Municipal de Igaratinga, através dos seus representantes legais, conforme previsão no regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Igaratinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Lei das Águas - Lei Municipal de Preservação e Manutenção da Água, com o objetivo de proteger os recursos naturais das bacias hidrográficas sujeitas à exploração com a finalidade de abastecimento público, geração de energia elétrica e de tratamento de esgoto.

Art. 2º - Para a consecução dos objetivos previstos nesta lei, as empresas concessionárias de serviços de abastecimento de água, esgoto e de geração de energia elétrica, públicas e ou privadas, ficam obrigadas a investir, na proteção e na preservação ambiental da bacia hidrográfica em que ocorrer a exploração, e também onde houver abastecimento por perfuração de poços, o equivalente a, no mínimo 0,5% (meio por cento) do valor total da receita operacional ali apurada no exercício anterior ao do investimento.

Parágrafo Único - Do montante dos recursos financeiros a ser aplicado na recuperação ambiental, no mínimo 1/3 (um terço) será destinado à reconstrução da vegetação ciliar ao longo dos cursos de água, nos trechos intensamente degradados por atividades antrópicas.

Art. 3º - O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades de uma multa de 2.909,00 UFM (unidade Fiscal Municipal)

Art. 4º - O Poder Executivo indicará a secretaria, o órgão ou entidade responsável pela fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 5º - A empresa concessionária de serviço de abastecimento de água, esgoto e de energia elétrica na data de publicação desta lei disporá de 180 (cento e oitenta) dias para realizar as adaptações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 6º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei do prazo de 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de fevereiro de 2020.

RENATO DE FARIA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ERRATA NO ATO DELIBERATIVO SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM FIXADA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2019, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Finanças, Denise Gonzaga Silva, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio desta, corrigir erro material no “ATO DELIBERATIVO SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM FIXADA NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 112, DE 17 DE



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.246 – Ano VI – 06/04/2020

JULHO DE 2019, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”, e, respectivamente, em sua publicação feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e, Edição nº 1.235, Página 2, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Igaratinga, 4 de abril de 2020.

LEIA-SE:

Igaratinga, 3 de abril de 2020.

Os demais itens do referido Ato Deliberativo permanecem inalterados.

Igaratinga, 6 de abril de 2020.

Denise Gonzaga Silva

Secretária Municipal de Finanças
